

Processo: 424 / 2026

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “a”, Lei 14.133/2021)

1.1. DOS ITENS

O presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM**, nos termos da tabela abaixo, sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO – 1 QUARTO POR PARTICIPANTE – 8 (oito) HOSPEDES.	DIÁRIAS	16

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 2023.

1.2. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 3 dias contados do dia **25 de Agosto de 2026 a 27 de Agosto de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, prevalecendo em caso de contradição com o presente instrumento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e na pesquisa preliminar de preços que a acompanha.

2.1. DISPENSA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Será dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para o presente caso, uma vez que o valor do serviço é exequível e não causa prejuízo a Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, nos termos do Art. 41, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 95/2023, trata-se de hipótese facultativa de elaboração de ETP, sendo autorizado de antemão sua dispensa.

2.2. DISPENSA – MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Será dispensada a realização de Mapeamento de Riscos para o presente caso, uma vez que a execução e contratação do serviço não causa risco a Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a interpretação conjunta do Art. 41, parágrafo primeiro com o Art. 45, §2º do Decreto Municipal nº 95/2023 permite a conclusão de que o documento é facultativo no caso de dispensa por valor dos Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM** para o devido suporte na hospedagem e acomodações dos servidores, dirigentes, conselheiros e integrantes do comitê de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Limeira, que participarão do **XIX ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM**.

Considerando o baixo impacto ambiental da solução, a qual não produz qualquer lançamento de material ou energias ao meio ambiente, não vislumbra a necessidade de medidas especiais de tratamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “d”)

4.1. REQUISITOS ELEMENTARES

Para solução do problema apresentado, entende-se necessário que a contratação do serviço de **HOSPEDAGEM HOTELEIRA** apresente os seguintes requisitos:

- a) **Localização e Deslocamento:** O estabelecimento hoteleiro deverá estar localizado a uma distância máxima de **1,7 km (um vírgula sete quilômetros)** do local de realização do evento (**Centro de Convenções situado na Rua Uruguai nº 65, Centro, Águas de Lindóia/SP**). Esta exigência visa garantir a logística, otimizar o tempo de deslocamento, reduzir custos com transporte e assegurar a pontualidade dos servidores no XIX Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM.
- b) **Padrão e Categoria das Acomodações:** O estabelecimento deverá ser de padrão superior (categoria de referência de 3,5 estrelas ou equivalente), dotado de ampla infraestrutura de serviços e atendimento para acomodar adequadamente os servidores que representarão o IPML. Os quartos deverão ser na categoria *individual/sigle*, com padrão executivo ou superior, e obrigatoriamente equipados com:
 - Banheiro privativo com ducha e aquecimento (central ou elétrico);
 - Ar-condicionado (frio e quente);
 - Televisão em cores;

- Frigobar abastecido ou disponível para uso;
 - Mesa de trabalho, estudo ou apoio;
 - Roupas de cama e banho em perfeitas condições de higiene e uso, com trocas regulares;
 - Acesso gratuito e estável à internet sem fio (Wi-Fi) dentro dos aposentos.
- c) **Serviço de Alimentação:** Capacidade de fornecimento de alimentação adequada no próprio estabelecimento, sob o regime de café da manhã, servida em restaurante próprio. Os serviços de alimentação deverão oferecer qualidade, higiene, variedade e horários compatíveis com a programação diária do evento, além de capacidade para atender a eventuais restrições alimentares informadas previamente.
- d) **Segurança, Privacidade e Atendimento:** Garantia da segurança física, patrimonial e da privacidade dos servidores hospedados durante todo o período do evento. Para tanto, o hotel deverá dispor de:
- Recepção/Portaria com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
 - Controle de acesso de hóspedes e visitantes;
 - Monitoramento de segurança nas áreas comuns (câmeras);
 - Cofre de segurança (nos apartamentos ou na recepção) para a guarda de pertences de valor, se necessário.
- e) **Acessibilidade:** O estabelecimento deverá comprovar o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes (Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/2015), garantindo, se necessário, acomodações e rotas acessíveis para servidores com deficiência ou mobilidade reduzida.

O bem não se encontra previsto no catálogo eletrônico de padronização, inexistindo, até o momento, qualquer informação nos sítios oficiais.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “e”)

5.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 3 (três) dias, contados da confirmação eletrônica do contrato de serviço, em remessa única.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada com disponibilização de VOUCHER/RESERVA.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo facultado a Administração rescindir o acordo e contratar com terceiros, impondo ao contratado os ônus da inadimplência.

5.2. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens ou serviços ocorrerá dentro do período de execução dos serviços, dos dias **25 a 27 de Agosto de 2026**, ou pelo prazo fornecido pelo contratado, contado a partir do CHECK-IN e ou realização do serviço.

A garantia será prestada com vistas a manter as acomodações dos servidores, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de suporte técnico especializado.

A garantia legal ou contratual do objeto ou serviço tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Caso o contrato administrativo seja firmado sem a elaboração de minuta contratual própria, nos casos em que essa for inviável, aplicar-se-ão as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou legislação específica mais favorável ao Contratante.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “f”)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Considerando que a presente dispensa de licitação ocorrerá nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a elaboração de minuta contratual específica, nos termos do Art. 95, I da mesma Lei, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda os seguintes agentes de fiscalização do presente contrato:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Lucas Rosada Rodrigues	790294
Gestor do Contrato	Reginaldo Joris	790273

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “g”)

7.1. RECEBIMENTO

Os serviços serão executados no período de **25 a 27 de Agosto de 2026**, no ato da HOSPEDAGEM HOTELEIRA, juntamente com VOUCHER/RESERVA, pelo(a) servidor(a) designado(a), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá de imediato, a contar do recebimento da nota fiscal do VOUCHER / RESERVA pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo não poderá ser prorrogado.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no momento da confirmação da hospedagem, essa modalidade de pagamento de faz necessário a fim de garantir os quartos a serem utilizado nos dia supracitado, o prazo para confirmação será de até 03 (três) dias úteis, na divulgação do vencedor da dispensa, tendo em vista que o pagamento em hotéis exige essa modalidade, pagamento antes da emissão da Nota Fiscal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto bancário.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, *caput*, XXIII, “h”)

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (mensagem eletrônica/e-mail), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, inciso II, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Grupo

O fornecimento do objeto ou serviço será integral.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. *Habilitação jurídica*

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou, ao menos, documento oficial que demonstre sua sede, seu quadro de sócios e objeto empresarial;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

1.3.Habilitação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços ou bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por outro meio apto a demonstrar a capacidade técnica do contratado, mediante envio de referências de prestação de serviços.

Considerando que a presente dispensa de licitação terá como valor orçado inferior a 1/4 (um quarto) do Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, será possível a dispensa de apresentação de documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada, nos termos do Art. 70, III da Lei Federal nº14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 6º, *caput*, XXIII, “i”)

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

R\$ 8.477,33 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade:** Instituto de Previdência Municipal de Limeira
- II) Fonte de Recursos:** Taxa Administrativa
- III) Programa de Trabalho:** 3 dias
- IV) Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.80
- V) Plano Interno:** Hospedagens

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ressalta-se que, mesmo considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o valor da contratação não ultrapassará o definido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 2025 para o montante de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

12 – ANEXOS/APÊNDICE

1-Pesquisa Preliminar de Preços

13 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliel Luis Damaceno Souza
Presidente da Comissão de Contratação